



SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
Coordenação do Núcleo de Licitações

Aviso de Contratação nº **0090163/2026** – SEPACTUR - COORD

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº _____/2026)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A **Prefeitura Municipal de Olinda**, através da Secretaria de Patrimônio e Cultura, torna público que realizará contratação direta, por meio de dispensa de licitação com critério de julgamento de **menor preço**, para o objeto descrito abaixo.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARPINTARIA DE RESTAURO PARA A CONFECÇÃO DE RÉPLICA DE JANELA HISTÓRICA DESTINADA AO PALÁCIO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL: R\$ 16.597,11 (dezesseis mil quinhentos e noventa e sete reais e onze centavos)

3. OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência e seus anexos, contendo o detalhamento completo do serviço e as condições de participação, estarão disponíveis para consulta e download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência do Município.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- **PERÍODO:** Das 17:00h do dia **21 de outubro de 2026** até as 17:00h do dia **23 de outubro de 2026**.
- **LOCAL:** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados e enviados **exclusivamente** por meio do e-mail: licitasepac@gmail.com

5. SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

- **DATA:** **23 de outubro de 2026**.
- **HORÁRIO:** **17:30h** (Horário de Brasília).
- **LOCAL:** Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos, incluindo as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica.

7. ESCLARECIMENTOS: Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre este aviso deverão ser encaminhados para o e-mail: licitasepac@gmail.com

8. ANEXOS

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta de Preço

Anexo III: Modelo de Declaração Conjunta

Anexo IV: Minuta de Contrato Administrativo

Marília Banholzer

Secretário Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARPINTARIA DE RESTAURO PARA A CONFEÇÃO DE RÉPLICA DE JANELA HISTÓRICA DESTINADA AO PALÁCIO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.**

APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência contém os elementos necessários à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARPINTARIA DE RESTAURO PARA A CONFEÇÃO DE RÉPLICA DE JANELA HISTÓRICA DESTINADA AO PALÁCIO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.**

A elaboração deste documento visa estabelecer a natureza, a abrangência, as responsabilidades e as atribuições dos serviços, a fim de assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade, atendendo às especificações técnicas e às exigências normativas e legais incidentes. Desse modo define o Escopo dos Trabalhos, a Qualificação Técnica exigida e as demais diretrizes e condições fundamentais para o alcance das metas estabelecidas pela **SECRETARIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO.**

Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos na execução do serviço.

É responsabilidade da SECRETARIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO a elaboração do Termo de Referência, seus anexos e a fiel supervisão da execução do contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em carpintaria de restauro para a confecção de réplica de janela histórica destinada ao Palácio do Governo do município de Olinda/PE, em madeira de jatobá, com execução artesanal e utilização de técnicas tradicionais de carpintaria de restauro, sob a gestão da Secretaria Executiva de Cultura. A esquadria integra o conjunto histórico, arquitetônico e paisagístico de Olinda, tombado pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) e reconhecido internacionalmente pela UNESCO como Patrimônio Cultural da Humanidade, circunstância que exige extremo rigor técnico, fidelidade construtiva e acurado cuidado artesanal na sua reprodução. A nova esquadria será confeccionada tomando como referência direta a janela existente, preservando integralmente suas características arquitetônicas, perfis, proporções e métodos de encaixe, de modo a assegurar plena compatibilidade visual e estética com o conjunto edificado. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as condições, especificações e exigências contidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. O objeto desta contratação, consistente na confecção de réplica de esquadria histórica, não se enquadra como bem de luxo, tratando-se de serviço essencial e indispensável para a preservação e salvaguarda do patrimônio histórico-arquitetônico do município, visando à funcionalidade, à segurança do imóvel, à compatibilidade estética e à conservação perene do bem tombado.

1.3. REGIME DE EXECUÇÃO: O serviço será executado sob o regime de empreitada por preço unitário e global, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, remunerando-se a totalidade dos serviços descritos com base no preço certo, fixo e irrevogável acordado.

1.4. NATUREZA DO SERVIÇO: O objeto configura-se como serviço técnico especializado de caráter predominantemente intelectual e artesanal, demandando notória capacidade na área de carpintaria tradicional e de preferência em restauro de bens históricos, não se

enquadrando na definição de serviço comum, tendo em vista as especificidades técnicas e metodológicas inerentes à intervenção sobre patrimônio cultural edificado.

2.0 DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A contratação é fundamental para a preservação e salvaguarda do patrimônio histórico do Palácio do Governo de Olinda/PE, imóvel de excepcional valor histórico, cultural e arquitetônico. A esquadria existente apresenta avançado estado de deterioração decorrente da ação contínua do tempo, das intempéries e de agentes biológicos, comprometendo irremediavelmente sua integridade física, funcionalidade e segurança estrutural. Constitui dever constitucional e legal da Administração Pública exercer a tutela ativa e zelar pela proteção e conservação de seus bens tombados. A confecção de réplica em madeira de lei de alta densidade (jatobá), com execução artesanal fundamentada em técnicas tradicionais de carpintaria de restauro, é a solução técnica mais apropriada para restituir as características originais, garantindo a integridade visual do conjunto arquitetônico e sua adequada fruição pela coletividade, conforme pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO: O quantitativo foi dimensionado estritamente com base na demanda de reprodução fidedigna do vão arquitetônico existente, compreendendo:

- Janela Principal: 01 (uma) unidade em madeira de jatobá (*Hymenaea spp.*), com 04 (quatro) folhas de abrir, dimensões totais de 2,16 m x 1,35 m, área superficial aproximada de 2,916 m² e volume estimado de madeira de 0,25 m³, confeccionada mediante carpintaria artesanal especializada em restauro;
- Bandeira Superior: 01 (uma) unidade em madeira de jatobá (*Hymenaea spp.*), com dimensões de 2,16 m x 1,15 m, perfeitamente compatibilizada com os encaixes e alinhamentos da janela principal.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: A contratação integral e unitária do serviço de confecção da réplica é técnica, operacional e economicamente recomendável. A divisão do objeto em parcelas fracionaria indevidamente a responsabilidade técnica pela reprodução integral da esquadria, comprometeria a uniformidade na seleção da madeira, o alinhamento dos encaixes tradicionais e o padrão estético de acabamento, além de elevar sobremaneira o risco de desajustes físicos entre bandeira e folhas. A contratação em lote único assegura a unidade técnica da réplica, fidelidade construtiva, responsabilidade única do executor e coerência estética do conjunto, em estrita consonância com o art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO: O procedimento será formalizado com esteio no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (atualizado pelos decretos regulamentares federais), cujo limite legal vigente para compras e outros serviços é de `R\$ 62.725,59`. O montante total estimado para esta contratação situa-se expressamente abaixo desse teto legal. Demonstra-se a inexistência de fracionamento de despesa, uma vez que se trata de intervenção pontual e específica de preservação patrimonial. A dispensa assegura a devida celeridade administrativa e a eficiência processual sem prejuízo à seleção da proposta mais vantajosa.

2.5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A escolha recairá sobre a empresa que apresentar a proposta de menor preço global no âmbito do procedimento de dispensa eletrônica, condicionada à estrita e obrigatória comprovação de qualificação técnica operacional profissional em carpintaria de restauro de esquadrias históricas, bem como ao atendimento de todas as especificações e requisitos de habilitação fixados neste instrumento.

2.6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO: O preço de referência foi consolidado mediante ampla pesquisa de mercado, realizada com fulcro no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando no mínimo 03 (três) orçamentos válidos obtidos junto a fornecedores especializados do ramo. O preço contratado será resultante da disputa do certame, limitado ao valor máximo aceitável apurado na referida pesquisa, assegurando vantajosidade econômica e preservação do erário.

3.0. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA deverá confeccionar, fornecer, transportar e, quando previsto, instalar a réplica da esquadria histórica, observando rigorosamente as especificações técnicas:

CARACTERÍSTICAS DA ESQUADRIA:

a) JANELA PRINCIPAL:

- Quantidade: 01 (uma) unidade;
- Configuração: 04 (quatro) folhas de abrir;
- Dimensões totais: 2,16 m x 1,35 m;
- Área superficial aproximada: 2,916 m²;
- Material: Madeira de jatobá (*Hymenaea spp.*);
- Volume estimado de madeira: 0,25 m³;
- Tipo: Réplica fidedigna da esquadria existente;
- Execução: Carpintaria artesanal especializada com técnicas tradicionais de restauro.

b) BANDEIRA SUPERIOR:

- Quantidade: 01 (uma) unidade;
- Dimensões totais: 2,16 m x 1,15 m;

- Material: Madeira de jatobá (Hymenaea spp.).

ESCOPO DAS ETAPAS E SERVIÇOS COMPREENDIDOS:

1. Levantamento métrico e conferência in loco das dimensões da esquadria existente;
2. Registro detalhado das características construtivas, molduras, ensambladuras e ornamentos da janela;
3. Elaboração dos desenhos técnicos, riscos e gabaritos em escala real necessários à perfeita reprodução;
4. Seleção, aquisição e fornecimento de madeira de jatobá de primeira qualidade, certificada e legalizada;
5. Beneficiamento, aparelhamento e preparação da madeira;
6. Corte, desdobro e usinagem artesanal de precisão das peças;
7. Confecção dos montantes, travessas, quadros, almofadas e demais componentes estruturais;
8. Confecção das 04 (quatro) folhas da janela principal;
9. Confecção estrutural e decorativa da bandeira superior;
10. Execução de ensambladuras e encaixes tradicionais de carpintaria (espiga e fêmea, meia-madeira e cavilhas);
11. Montagem a seco, ajustagem milimétrica e assentamento das folhas;
12. Reprodução fiel dos detalhes construtivos, baguetes e elementos decorativos existentes;
13. Lixamento progressivo e preparação técnica das superfícies;
14. Aplicação de acabamento protetivo compatível com a preservação do imóvel tombado;
15. Conferência dimensional final e rigoroso controle de qualidade;
16. Embalagem protetiva, transporte especializado e entrega no Palácio do Governo de Olinda/PE;
17. Instalação no vão e ajustes finos de funcionamento, caso previstos expressamente na ordem de execução.

Execução: A fabricação deverá reproduzir fidedignamente o modelo existente, mantendo perfeita concordância de desenho, proporção, modulação e técnicas construtivas originais.

Observação Obrigatória: Todas as medidas, prumos, esquadros e características físicas finais deverão ser obrigatoriamente conferidas no local pela CONTRATADA antes do corte da madeira, considerando as eventuais deformações e variações do vão da edificação secular.

3.2. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO: A confecção será pautada pela observação minuciosa e análise técnica da esquadria original. Inicialmente, realizar-se-á o levantamento das dimensões geométricas, molduras, rebaixos e tipologia de encaixes. Serão então produzidos os moldes e gabaritos técnicos. Os processos de aparelhamento e corte preservarão os métodos tradicionais de marcenaria de restauro, evitando ferramentas agressivas que alterem as características típicas da carpintaria colonial. As uniões serão estruturadas com cola de alta resistência e fixadores compatíveis (cavilhas de madeira de lei). Concluída a montagem, a peça passará por lixamento manual refinado e tratamento de superfície.

3.3. DA QUALIDADE E ORIGEM DA MADEIRA:

a) Espécie: Exclusivamente madeira de jatobá (Hymenaea spp.), madeira de lei de alta densidade básica, reconhecida resistência mecânica e durabilidade natural incomparável perante intempéries e xilófagos; b) Teor de Umidade: A madeira empregada deverá estar devidamente seca e climatizada, apresentando teor de umidade rigorosamente controlado entre 10% e 14%, assegurando estabilidade dimensional e prevenindo contrações ou empenamentos futuros; c) Integridade do Material: As peças deverão ser selecionadas de cerne de primeira linha, sadias e totalmente isentas de defeitos tais como: nós soltos, fendas, rachaduras, alburno (brancal), fibras torcidas, perfurações ou sinais de ataques biológicos (brocas, cupins ou fungos); d) Origem Legal e Sustentabilidade: Comprovação obrigatória da procedência legal da madeira, em estrito cumprimento à legislação ambiental brasileira (Lei Federal nº 12.651/2012 - Código Florestal) e às normativas do IBAMA, mediante a apresentação tempestiva do Documento de Origem Florestal (DOF), Guia Florestal correspondente e respectiva Nota Fiscal de aquisição do lote de madeira.

3.4. DO ACABAMENTO: O tratamento e acabamento superficial deverão ser estritamente compatíveis com a proposta de salvaguarda da edificação histórica tombada, definidos previamente em comum acordo com a fiscalização técnica da Secretaria Executiva de Cultura. Dever-se-á priorizar a aplicação de produtos de proteção microporosa que realcem os veios e a textura natural do jatobá (tais como óleos minerais, impregnantes do tipo stain fosco ou vernizes poliuretanos foscos de base solvente com filtro UV), sendo expressamente vedado o uso de substâncias ou películas brilhantes que descaracterizem a leitura histórico-arquitetônica do bem.

3.5. DAS TOLERÂNCIAS E DO CONTROLE DE QUALIDADE:

a) A tolerância dimensional máxima admitida para o conjunto fabricado é de ± 5 mm nas dimensões totais nominais, ressalvada a perfeita acomodação no vão arquitetônico medido; b) O controle de qualidade abrangerá inspeções contínuas em todas as fases produtivas: verificação do lote da madeira, corte, usinagem das ensambladuras, teste de montagem a seco, esquadro, prumo, planicidade e aplicação de acabamento; c) Qualquer peça que apresentar desvios, torções, trincas ou desconformidades técnicas será sumariamente rejeitada pela fiscalização e deverá ser refeita pela CONTRATADA sem ônus adicional.

3.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

a) Recebimento Provisório: Ocorre no ato da entrega da esquadria no local designado, mediante termo simplificado assinado pelo Fiscal do Contrato, para verificação física inicial de integridade, especificações e dimensões no prazo de até 05 (cinco) dias úteis; b) Recebimento Definitivo: Ocorre após a inspeção pormenorizada de qualidade, testes de assentamento e funcionamento (e instalação/ajustes finais, quando previstos), com a constatação da total ausência de vícios e pendências, formalizado em até 10 (dez) dias úteis por termo lavrado pela fiscalização técnica competente.

3.7. DA GARANTIA: A CONTRATADA concederá garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços de carpintaria e para a madeira utilizada, contados a partir da data do Recebimento Definitivo. A garantia abrangerá a reparação imediata de eventuais defeitos de fabricação, fendilhamento precoce, empenamentos estruturais, descolamentos de juntas, falhas de montagem ou deslocamento de acabamento decorrentes de vício oculto da matéria-prima ou da mão de obra.

3.8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: O levantamento métrico inicial e o fornecimento ocorrerão no Palácio do Governo, situado no Sítio Histórico de Olinda/PE, mediante agendamento prévio com a fiscalização. A CONTRATADA deverá manter suporte técnico para eventuais esclarecimentos e intervenções de correção ao longo de todo o período contratual..

4.0. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. VALOR ESTIMADO: O valor global estimado para a presente contratação é de 16.597,11 (dezesseis mil quinhentos e noventa e sete reais e onze centavos). A composição detalhada deste valor abrangerá todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita consecução do objeto, incluindo custo de aquisição da madeira de jatobá certificada, insumos, ferragens, cola especial, abrasivos e produtos de acabamento, remuneração da mão de obra altamente especializada em restauro, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos incidentes (ISSQN, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL), transporte, frete seguro até Olinda/PE, taxas e margem de lucro da empresa.

4.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos créditos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Olinda, sob a rubrica orçamentária.

Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, - Programa 1901 Ação 1008, Sub-Ação: 001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1500.

5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. A 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro empresarial na Junta Comercial competente (para empresário individual); b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, demonstrando objeto social condizente com o ramo de carpintaria/marcenaria/restauro; c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando for o caso; d) Decreto de autorização, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND Conjunta); c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante; d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite de apresentação, caso não conste prazo de validade expresse.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional e/ou Profissional: Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa ou seu responsável técnico executou com êxito serviços similares de confecção, restauro ou reprodução de esquadrias em madeira nobre em edificações históricas ou tombadas; b) Declaração de Disponibilidade de Equipe Especializada: Declaração formal emitida pela proponente atestando a disponibilidade de equipe técnica/artesãos com comprovada experiência em serviços de carpintaria tradicional e restauro; c) Comprovação de Capacidade Operacional: Declaração formal de que a empresa dispõe de infraestrutura física adequada (oficina/marcenaria), maquinários, equipamentos e ferramentas apropriadas à carpintaria artesanal fina e ao beneficiamento de madeira de lei.

5.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES: Apresentação de declaração unificada contendo:

a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos); b) Inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública; c) Atendimento integral às normas de acessibilidade e sustentabilidade ambiental aplicáveis.

6.0. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A presente contratação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Serviço ou instrumento contratual equivalente, após a homologação do certame e a emissão da Nota de Empenho.

6.2. O prazo total de execução será de 60 (sessenta) dias corridos, contados ininterruptamente a partir da data de recebimento formal da Ordem de Serviço.

6.3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: O desenvolvimento dos serviços deverá observar rigorosamente o seguinte cronograma físico de etapas:

a) Etapa 1 (até 2 dias): Levantamento métrico minucioso e conferência de dimensões in loco no Palácio do Governo de Olinda/PE;

- b)** Etapa 2 (até 3 dias): Elaboração técnica de riscos, moldes e gabaritos em escala 1:1, seleção e aquisição da madeira de jatobá com apresentação de comprovação ambiental (DOF);
- c)** Etapa 3 (até 20 dias): Desdobro, aparelhamento, corte, confecção dos encaixes tradicionais, montagem das folhas e da bandeira, lixamento e aplicação de acabamento protetivo;
- d)** Etapa 4 (até 15 dias): Transporte especializado, entrega no Palácio do Governo, realização dos ajustes finais de vedação e funcionamento, com vistoria para o Recebimento Provisório e Definitivo.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Garantir livre acesso dos prepostos da CONTRATADA ao Palácio do Governo para realização de visitas técnicas, vistorias e conferências dimensionais; b) Designar expressamente os servidores responsáveis pela Gestão e Fiscalização da contratação; c) Disponibilizar plantas, dados históricos, memoriais e informações pertinentes à esquadria de referência; d) Fiscalizar minuciosamente o cumprimento dos prazos, a origem da madeira e a qualidade construtiva de cada etapa; e) Efetuar o pagamento devido no estrito cumprimento dos prazos e condições financeiras pactuadas; f) Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer inconsistências, falhas ou atrasos, fixando prazo razoável para a sua regularização.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar o objeto com esmero técnico, fidelidade e perfeição artística, em estrita observância às especificações, desenhos e orientações deste Termo de Referência; b) Realizar obrigatoriamente a conferência prévia e minuciosa das medidas do vão in loco antes do corte definitivo das peças de madeira; c) Garantir e demonstrar documentalmente a alta qualidade e a estrita legalidade da madeira de jatobá (DOF/IBAMA); d) Empregar mão de obra artesanal qualificada e técnicas tradicionais de carpintaria de restauro, vedado o emprego de materiais ou métodos inadequados ao patrimônio histórico; e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo assinalado pela fiscalização, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; f) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista; g) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e comercial relativos à execução dos serviços; h) Observar com rigor todas as normas de segurança do trabalho e fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos seus profissionais; i) Manter absoluto sigilo e discrição acerca de quaisquer dados, informações ou projetos aos quais tenha acesso em virtude da execução do contrato.

8.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO parcial ou total do objeto licitado. A confecção da réplica da esquadria secular configura serviço de natureza personalíssima e altamente especializada, no qual a expertise, capacidade técnica e habilidade artesanal direta da CONTRATADA em carpintaria de restauro constituem fatores críticos e decisivos para a garantia da autenticidade, segurança e qualidade do patrimônio histórico municipal.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por Gestor e Fiscais de Contrato formalmente designados por ato da Secretaria Municipal de Patrimônio, Turismo e Cultura de Olinda, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Caberá à fiscalização acompanhar todas as etapas físicas do cronograma, atestar as Notas Fiscais/Faturas, registrar as ocorrências em livro de registro próprio ou sistema oficial, expedir relatórios de acompanhamento técnico e lavrar os competentes Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

9.3. Toda e qualquer comunicação oficial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizada por meio eletrônico (e-mail institucional com confirmação de leitura) ou notificação escrita, compondo os autos do processo administrativo.

10.0. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Recebimento Definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

10.2. O documento fiscal emitido pela CONTRATADA deverá conter rigorosamente a mesma razão social e o mesmo número de CNPJ dos documentos apresentados no momento da habilitação e contratação, sob pena de recusa e sobrestamento do trâmite de liquidação.

10.3. Nenhum crédito será liberado à CONTRATADA enquanto subsistir pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou penalidade que lhe tenha sido regularmente imposta pela Administração, admitida a compensação pecuniária de valores.

10.4. Constatando-se qualquer incorreção ou omissão na Nota Fiscal apresentada, o prazo legal para pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data de protocolo da versão devidamente corrigida e reapresentada.

11.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades legalmente previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrente.

11.2. As sanções administrativas comportam: Advertência, Multa (moratória e compensatória), Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Olinda pelo período de até 03 (três) anos, e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública por período de 03 (três) a 06 (seis) anos.

11.3. As penalidades de multa serão aplicadas nos seguintes termos:

a) Multa Moratória: de 1% (um por cento) ao dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias. Ultrapassado atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, configurará inexecução total do contrato, ensejando rescisão unilateral e sanções cumulativas;

b) Multa Compensatória:

1% (um por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial branda ou descumprimento de obrigação acessória;

5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial que acarrete transtorno ou grave dano ao patrimônio municipal;

5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em decorrência de inexecução total do objeto pactuado;

10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência de apresentação de declaração ou documento falso, fraude ou comportamento inidôneo.

11.4. A imposição de quaisquer penalidades será precedida de processo administrativo formal, garantindo-se à CONTRATADA o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo recursal nos moldes da legislação vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olinda/PE como o único competente para processar e dirimir quaisquer litígios, controvérsias ou ações judiciais oriundas deste Termo de Referência e do contrato ou ordem de serviço correspondente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. As dúvidas e os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação de preservação do patrimônio histórico e demais preceitos de direito público aplicáveis.

Olinda, 15 de setembro de 2026.

Allan Negreiros

Coord.Núcleo de Licitações e Contratos Públicos

Ciente de acordo,

Assessorado por:

Nome
Marla Ramos

Aprovador por:

Alexandre Miranda.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel Timbrado da Empresa Proponente)

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: [A ser preenchido]

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA

A/C: Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo

Ref.: Proposta de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARPINTARIA DE RESTAURO PARA A CONFEÇÃO DE RÉPLICA DE JANELA HISTÓRICA DESTINADA AO PALÁCIO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.

A empresa **[Nome da Empresa Proponente]**, inscrita no CNPJ sob o nº**[Nº do CNPJ]**, com sede em **[Endereço Completo]**, por meio de seu representante legal, apresenta sua Proposta de Preços para o objeto em referência, declarando total concordância com os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1. DETALHAMENTO DA PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DESCRIÇÃO	/	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (PACOTE) (R\$)	VALOR (R\$)	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA CARPINTARIA RESTAURO PARA A CONFEÇÃO DE RÉPLICA DE JANELA HISTÓRICA DESTINADA AO PALÁCIO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.	DE	SERVIÇO		[A ser preenchido]	[A ser preenchido]	ser
	VALOR TOTAL				[A reenchido]	[A preenchido]	ser

2. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$ [Valor numérico] ([Valor por extenso])

Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto.

3. VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

4. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para todos os fins, que estamos de acordo com todas as condições, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência, que conhecemos e nos submetemos integralmente.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome do Representante Legal da Empresa]

[Cargo]

[Nome da Empresa]

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel Timbrado da Empresa Proponente)

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: [A ser preenchido]

A empresa **[Nome da Empresa Proponente]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[Nº do CNPJ]**, com sede em **[Endereço Completo]**, por meio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **[Nome Completo do Representante]**, portador(a) do CPF nº **[Nº do CPF]**, para os fins do processo de contratação em referência, **DECLARA, sob as penas da lei:**

1. Que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência e que responderá pela veracidade das informações e documentos prestados, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
3. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas convenções coletivas de trabalho vigentes, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
4. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
5. Que não foi declarada inidônea e não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.
6. Que não possui em seu quadro societário ou de funcionários servidor público da ativa do Município de Olinda que exerça cargo em comissão, função de confiança ou que atue na área de licitações e contratos do órgão contratante.
7. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame e que tem ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
8. Que as informações prestadas são verdadeiras e que os documentos apresentados são autênticos, assumindo total responsabilidade pelo seu inteiro teor.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome do Representante Legal da Empresa]

[Cargo]

[Nome da Empresa]

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: [REDAZIDO] **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARPINTARIA DE RESTAURO PARA A CONFECÇÃO DE RÉPLICA DE JANELA HISTÓRICA DESTINADA AO PALÁCIO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA E A EMPRESA.**

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, com sede na Rua de São Bento, nº 160, Varadouro, Olinda/PE, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Patrimônio e Cultura, Sr(a) [REDAZIDO], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa [REDAZIDO], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [REDAZIDO], com sede em [REDAZIDO], neste ato representada por [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARPINTARIA DE RESTAURO PARA A CONFECÇÃO DE RÉPLICA DE JANELA HISTÓRICA DESTINADA AO PALÁCIO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato fundamenta-se no Processo de Contratação Direta nº 99002/2026, na modalidade Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este instrumento vincula-se, para todos os fins, ao Termo de Referência e à Proposta de Preços da CONTRATADA, que passam a integrá-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O serviço será executado sob o regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, respeitados os limites legais.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor global deste Contrato é de [REDACTED]

5.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 19 Secretaria de Patrimônio e Cultura

Unidade Orçamentária: 1903 Secretaria de Patrimônio e Cultura do Município de Olinda/PE – Administração Direta.

Ação: 1008 – Sub Ação: 001

Elemento: 3.3.90.39

Fonte: 1500

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante execução do serviço, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, conforme descrito no Termo de Referência.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ dos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à CONTRATADA.

6.4. Em caso de atraso no pagamento por culpa não atribuível à CONTRATADA, o valor devido será acrescido de compensação financeira calculada pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo:

"EM" os encargos moratórios,

"N" o número de dias de atraso,

"VP" o valor da parcela e

"I" o índice de 0,00016438.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e o acesso necessários à execução dos serviços.
- b) Designar, por portaria, o gestor e o fiscal do contrato.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades na execução dos serviços.

7.2. Compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto deste Contrato com a máxima diligência, em estrita conformidade com o Termo de Referência.
- b) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Assumir integral responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial decorrentes da execução do contrato.
- d) Manter sigilo absoluto sobre os dados e informações a que tiver acesso.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Allan R R Negreiros, matrícula: 740101-5 designado pela CONTRATANTE, aos quais competirá dirimir dúvidas e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato, por se tratar de serviço de natureza intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, respeitando os limites de 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos ou supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do ajustado, bem como as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ensejarão a rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olinda/PE para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olinda, ____ de ____ de 2026.

Pela CONTRATANTE:

Secretário(a) de Patrimônio e Cultura de Olinda

Pela CONTRATADA:

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Allan Raphael Rodrigues Negreiros**, em 21/10/2026, às 13:45, conforme horário oficial de Olinda, com fundamento no [Decreto nº 063, de 22 de julho de 2026](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://\(servidor_php\)/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://(servidor_php)/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0090163** e o código CRC **41814E43**.

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
Rua de São Bento, 160, - Bairro Varadouro, Olinda/PE - CEP 53020-080, Telefone: